



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2025

HORÁRIO: 9h00m horas

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

PREGOEIRO: MARCELO CIPRIANO DA SILVA

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**, com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente **MÁRCIO RAUL MELLE** torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de Empresa Especializada para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Vinhedo. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 19 de maio de 2023 e será regida pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pela Resolução nº 01/2022 da Câmara de Vinhedo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01 de 2022, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

1.2 Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados obrigatoriamente com a Proposta de Preços na plataforma da BLL (Bolsa



de Licitações do Brasil) onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

1.3 As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;

1.4 Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br; através do telefone: (19) 3826-7700 – Setor de Compras e Licitações ou, no endereço: Avenida Dois de Abril, número 78, Centro, Vinhedo/SP;

1.5 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

1.6 A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **03/10/2025**, às **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.8 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

1.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2. DO OBJETO



2.1 Contratação de empresa especializada para Confecção de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Vinhedo, **em conformidade com o descrito no Anexo I.**

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$ 97.841,00** (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, está poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$500,00 (quinhentos reais).

5.5 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários **01.01.01.031.2000.2.201.339030.01.1100000 – Administrativo – Material de Consumo (Ficha 7)** do orçamento vigente.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;



- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações Brasil;
- j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), em até no mínimo 24 (vinte e quatro) hora antes do horário fixado do Edital.

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br

7.2 Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

7.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e modelo, e, ainda, em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A



empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo X).

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo VIII, com firma reconhecida ou assinatura digital com validade jurídica, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

7.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.9.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.9.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que



possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vinhedo.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preços por lote, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso;



e) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando a quantidade estipulada no Anexo I;

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara sob nenhuma delas;

g) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais;

h) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

i) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;

j) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

k) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

9.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

9.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Modelo de Proposta de Preço” deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo VII, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;



10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.12 – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.



10.12.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.12.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.13 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.14 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;



10.15 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.16 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

10.17 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Será estabelecido prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.2.

11.4 - Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

11.4.1 - O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Câmara de Vinhedo, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a



capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.6 - O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita;

11.7 - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados, ou em que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem 12.11 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital,



via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

12.4 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.5 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.11 deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - O pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 12.11 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

12.8- Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no subitem 12.3.

12.9 - A Câmara Municipal de Vinhedo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.10 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.11 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:



12.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação, não excluída a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.11.4 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

12.11.5 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

12.11.5.5 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

12.11.5.6 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

12.11.5.7 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

12.11.5.8 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

12.11.5.9 Para os demais tipos de sociedades, apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável. E, cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que



não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

12.11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.6.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que já forneceu, no mínimo, um item do lote.

12.11.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

12.11.6.3 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.

12.11.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data e sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.2 Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.4.1 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de 2 (duas) horas

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada via e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br;



14.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.2.1 Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

14.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame

14.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial.

14.6 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.7 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 Serão admitidas as razões e contrarrazões de recurso presencialmente ou por e-mail.

14.9 O licitante que optar pelo protocolo de razões e contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

14.10 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.11 A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.12 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.14 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vinhedo, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.

16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.4 A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual, até que haja a regular execução prevista do objeto.

16.5 A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

16.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

16.7 A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Vinhedo por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

- c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c.2) não mantiver a proposta;
- c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
- c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

17. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

17.1 A execução dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela Câmara Municipal neste edital e anexos do pregão eletrônico nº 02/2025, conforme o ANEXO I - Termo de Referência.

17.1.1 A execução do serviço deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento em até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento do documento supramencionado.

17.2 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes da prestação de serviços do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Câmara Municipal de Vinhedo.

17.3 Realizada a entrega e realizado o serviço, essa será recebido:



17.3.1 Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - ANEXO I;

17.3.2 Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois da data do recebimento provisório.

17.4 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vinhedo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 02/2025, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os produtos irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara Municipal de Vinhedo.

17.4.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora do certame todos os serviços correlatos essenciais para a entrega do objeto do certame.

17.5 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Vinhedo.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Câmara Municipal de Vinhedo efetuará o pagamento a licitante contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Administrativo, mediante depósito bancário.

18.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

18.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.

18.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

18.5 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 O Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Boletim Municipal.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco” e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

20.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h:00m às 16h:00m horas, na Secretaria de Administração Geral da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, situada na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo/SP., ou pelo e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vinhedo/SP.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Câmara Municipal de Vinhedo, ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIO RAUL MELLE
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes dos servidores da Câmara Municipal de Vinhedo.

2. PRAZO E FORMA PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DE SERVIÇO

2.1 O prazo para confecção e entrega do uniforme é de até 50 dias úteis após a aprovação do pedido.

2.2 A numeração de cada peça (PP, P, M, G, GG e XG) será repassada após assinatura de contrato, no momento da primeira requisição dos produtos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtd	Setor	Descrição	Descrição do Modelo	Cor
01	12	ADM FEMININO	BLAZER CLÁSSICO COM BOLSO	BLAZER FEMININO FORRADO PRODUZIDO COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E COM FORRO 100% POLIESTER. MODELAGEM ACINTURADA COM A FRENTE TODA ENTRETELADA E GOLA TRADICIONAL. RECORTES NA FRENTE E NAS COSTAS, BOLSOS EMBUZIDOS FRONTAIS, 2 BOTÕES DE MASSA NA PARTE FRONTAL TAMANHO 32". COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA COM O	MESCLA ESCURO FORRO CHUMBO



				ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	
02	30	ADM FEMININO	CAMISETE COM DETALHES MG LONGA	CAMISA EM TECIDO DE CAMISARIA 100% ALGODÃO. MODELAGEM ACINTURADA, GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, RECORTES NA FRENTE E NAS COSTAS, VISTA ENTRETRELADA COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 18", MANGA COM VIVO NA COR 2 E PUNHO LARGO DE 6CM LARGURA COM 2 BOTÕES TAMANHO 18". COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NA MAQUINA RETA COM 1 AGULHA.	CINZA
03	33	ADM FEMININO	CAMISA DECOTE CANOA MANGA CURTA	CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO 100% POLIESTER, DECOTE CANOA, COM REVEL DE ACABAMENTO NO DECOTE ENTRETRELADO, MANGA CURTA COM PREGA FEMÊA NA BARRA. DETALHE NAS COSTAS EM GOTA COM ALCINHA DE TECIDO E UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". ABERTURA NAS LATERAIS. DE 5CM. COSTURA NA MAQUINA INTERLOQUE E BARRA NA MÁQUINA RETA COM 1 AGULHA.	SMOKE
				SESSÃO SOLENE	
04	08	ADM FEMININO	VESTIDO DECOTE CANOA	VESTIDO PRODUZIDO EM TECIDO DE ALFAIATARIA (93% POLIESTER, 7%	PRETO



			COM BOLSO	ELASTANO). CAVADO COM RECORTES NO BUSTO E NAS COSTAS, REVEL INTERNO ENTRETELADO PARA ACABAMENTO DO DECOTE, PALA PESPONTADA E ENTRETELADA NA REGIÃO DA CINTURA, SAIA COM PREGAS E BOLSOS, ZÍPER INVISIVEL NAS COSTAS, FENDA TRASEIRA NA BARRA DAS COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	
05	12	ADM FEMININO	SUÉTER DECOTE V 2 CABOS	SUÉTER EM MALHA DE LÃ 100% ACRILICO, DECOTE V, COSTURA NO OVERLOQUE. ACABAMENTO CANELADO DA PRÓPRIA MALHA NO DECOTE, NO PUNHO DAS MANGAS E NA BARRA DO SÚETER.	MESCLA CINZA
06	34	ADM FEMININO	CALÇA ALFAIATA RIA FEMININA	CALÇA FEMININA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO). MODELAGEM RETA, CÓS DE 5CM LARGURA ENTRETELADO COM DOIS BOTÕES DE MASSA TAMANHO 24".	MESCLA ESCURO



				BOLSO FACA FRONTAL, ZÍPER DE NYLON FIXO NA VISTA, 2 BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	
07	26	ADM FEMININO	SAIA SEM CÓS COM FORRO	SAIA FEMININA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) COM FORRO 100% POLIÉSTER. MODELAGEM MAIS JUSTA AO CORPO, REVEL INTERNO ENTRETRELADO PARA ACABAMENTO DO CÓS, ZÍPER INVISÍVEL NAS COSTAS, FENDA TRASEIRA NA BARRA COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	MESCLA ESCURO FORRO CHUMBO
08	14	ADM MASCULINO	PALETÓ SLIM MASCULINO	PALETÓ MASCULINO FORRADO PRODUZIDO COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E FORRO 100% POLIÉSTER. MODELAGEM SLIM, FRENTE TODA ENTRETRELADA, GOLA TRADICIONAL, PENCES NA FRENTE, 3 BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAIS SENDO UM SUPERIOR E 2 INFERIORES. 3 BOTÕES DE MASSA NA PARTE FRONTAL TAMANHO 32".	MESCLA ESCURO FORRO CHUMBO



				MANGA MAIS AJUSTADA COM BOTÕES DE MASSA TAM 18", RECORTE E FENDA NAS COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	
09	90	ADM MASCULINO	CALÇA SLIM MASCULIN A	CALÇA MASCULINA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E FORRO DO BOLSO 100% POLIÉSTER. MODELAGEM SLIM, CÓS COM PASSANTES, FORRADO E ENTRETRELADO COM 1 BOTÃO DE MASSA TAMANHO 24". BOLSO FACA FRONTAL COM VIVO ESTREITO DE ACABAMENTO, ZÍPER DE NYLON FIXO NA VISTA, PENCE NAS COSTAS E 2 BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 24". TRAVETES DE REFORÇO NOS PASSANTES, NA VISTA, NOS BOLSOS FRENTE E COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	MESCLA ESCURO BOLSO PRETO
10	97	ADM MASCULINO	CAMISA MASCULIN A COM BOLSO MANGA LONGA	CAMISA MASCULINA PRODUZIDA EM TECIDO CAMISARIA (100% ALGODÃO). GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, PRESOS POR UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18".	CINZA



				VISTA ENTRETELADA COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 18". BOLSO CHAPADO CHANFRADO LADO ESQUERDO DA PEÇA, PALA NAS COSTAS, PREGA MACHO NO CENTRO DAS COSTAS. MANGA LONGA COM PUNHO ENTRETELADO E UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". MARTINGALE E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18" PARA USAR A MANGA 7/8. COSTURA MÁQUINA INTERLOQUE E ACABAMENTO DA BARRA NA MAQUINA RETA COM 1 AGULHA.	
				SESSÃO SOLENE	
11	12	ADM MACULINO	CAMISA MASCULIN A COM BOLSO MANGA LONGA	CAMISA MASCULINA PRODUZIDA EM TECIDO CAMISARIA (59% POLIESTER E 41%ALGODÃO). GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETELADOS, PRESOS POR UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". VISTA ENTRETELADA COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 18". BOLSO CHAPADO CHANFRADO LADO ESQUERDO DA PEÇA, PALA NAS COSTAS, PREGA MACHO NO CENTRO DAS COSTAS. MANGA LONGA COM PUNHO ENTRETELADO E UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". MARTINGALE E BOTÃO DE	PRETO



				MASSA TAMANHO 18" PARA USAR A MANGA 7/8. COSTURA MÁQUINA INTERLOQUE E ACABAMENTO DA BARRA NA MAQUINA RETA COM 1 AGULHA.	
12	20	ADM MASCULINO	SUÉTER DECOTE V 2 CABOS	SUÉTER EM MALHA DE LÃ 100% ACRILICO, DECOTE V, COSTURA NO OVERLOQUE. ACABAMENTO CANELADO DA PRÓPRIA MALHA NO DECOTE, NO PUNHO DAS MANGAS E NA BARRA DO SÚETER.	MESCLA CINZA
13	18	ADM MASCULINO	JAQUETA MASCULIN A ACOLCHO ADA COM ELÁSTICO	JAQUETA MASCULINA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) COM FORRO DE MATELASSÊ 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL ENTRETELADA, 2 BOLSOS EMBUTIDOS E ZÍPER DE NYLON MÉDIO DESTACÁVEL FRONTAL. ELÁSTICO DE 4CM LARGURA NA BARRA E NO PUNHO DA MANGA. COSTURA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	MESCLA ESCURO FORRO PRETO
14	20	SERVIÇO GERAL FEMININO	CALÇA ALFAIATA RIA FEMININA	CALÇA FEMININA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO). MODELAGEM RETA, CÓS DE 5CM LARGURA	MESCLA ESCURO



				ENTRETELADO COM DOIS BOTÕES DE MASSA TAMANHO 24". BOLSO FACA FRONTAL, ZÍPER DE NYLON FIXO NA VISTA, 2 BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	
15	04	SERVIÇO GERAL FEMININO	BLAZER CLÁSSICO COM BOLSO-MILANO PLUS	BLAZER FEMININO FORRADO PRODUZIDO COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E COM FORRO 100% POLIESTER. MODELAGEM ACINTURADA COM A FRENTE TODA ENTRETELADA E GOLA TRADICIONAL. RECORTES NA FRENTE E NAS COSTAS, BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAIS, 2 BOTÕES DE MASSA NA PARTE FRONTAL TAMANHO 32". COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	MESCLA ESCURO FORRO CHUMBO
16	24	SERVIÇO GERAL FEMININO	CAMISETA RAGLAN MG CURTA	CAMISETA FEMININA PRODUZIDA EM MALHA 96% VISCOSE E 4% ELASTANO. MANGA CURTA, CAVA RAGLAN, RIBANA NO DECOTE, COSTURAS NA MAQUINA OVERLOQUE E BARRAS DE 2CM NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS.	PRATA



17	24	SERVIÇO GERAL FEMININO	COLETE COM BOTÃO E BOLSO EMBUTIDO	COLETE FEMININO PRODUZIDO COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO). PENCES NA FRENTE E NAS COSTAS, REVEL INTERNO ENTRETELADO PARA ACABAMENTO DO DECOTE, DA CAVA E DA FRENTE. BOLSOS EMBUTIDOS E BOTÕES DE MASSA TAMANHO 28" NA FRENTE DA PEÇA. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E BARRA DE 2,5CM COM COSTURA NA MAQUINA RETA 1 AGULHA.	MESCLA ESCURO
18	04	SERVIÇO GERAL FEMININO	SUÉTER DECOTE V 2 CABOS	SUÉTER EM MALHA DE LÃ 100% ACRILICO, DECOTE V, COSTURA NO OVERLOQUE. ACABAMENTO CANELADO DA PRÓPRIA MALHA NO DECOTE, NO PUNHO DAS MANGAS E NA BARRA DO SÚETER.	MESCLA CINZA
19	04	SERVIÇO GERAL FEMININO	JAQUETA ACOLCHO ADA FEMININA	JAQUETA FEMININA PRODUZIDA EM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) FORRADA COM MATELASSÊ 100% POLIÉSTER. MODELAGEM LEVEMENTE ACINTURADA COM ENTRETELA EM TODA A FRENTE. GOLA TRADICIONAL ENTRETELADA, PENCES NA REGIÃO DA CINTURA FRENTE E COSTAS. 2 BOLSOS EMBUTIDOS E	MESCLA ESCURO FORRO PRETO



				ZÍPER DE NYLON MÉDIO DESTACÁVEL FRONTAL. COSTURA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	
				SESSÃO SOLENE	
20	04	SERVIÇO GERAL FEMININO	VESTIDO DECOTE CANOA COM BOLSO	VESTIDO PRODUZIDO EM TECIDO DE ALFAIATARIA (93% POLIESTER, 7% ELASTANO). CAVADO COM RECORTES NO BUSTO E NAS COSTAS, REVEL INTERNO ENTRETRELADO PARA ACABAMENTO DO DECOTE, PALA PESPONTADA E ENTRETRELADA NA REGIÃO DA CINTURA, SAIA COM PREGAS E BOLSOS, ZÍPER INVISÍVEL NAS COSTAS, FENDA TRASEIRA NA BARRA DAS COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	PRETO
21	02	SERVIÇO GERAL MASCULINO	PALETÓ SLIM MASCULINO	PALETÓ MASCULINO FORRADO PRODUZIDO COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E FORRO 100% POLIÉSTER. MODELAGEM SLIM, FRENTE TODA ENTRETRELADA, GOLA TRADICIONAL, PENCES NA FRENTE, 3 BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAIS SENDO UM SUPERIOR E 2 INFERIORES. 3 BOTÕES	MESCLA ESCURO FORRO CHUMBO



				DE MASSA NA PARTE FRONTAL TAMANHO 32". MANGA MAIS AJUSTADA COM BOTÕES DE MASSA TAM 18", RECORTE E FENDA NAS COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	
22	02	SERVIÇO GERAL MASCULINO	JAQUETA MASCULINA A ACOLCHOADA COM ELÁSTICO	JAQUETA MASCULINA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) COM FORRO DE MATELASSÊ 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL ENTRETELADA, 2 BOLSOS EMBUTIDOS E ZÍPER DE NYLON MÉDIO DESTACÁVEL FRONTAL. ELÁSTICO DE 4CM LARGURA NA BARRA E NO PUNHO DA MANGA. COSTURA NA MÁQUINA RETA COM O ACABAMENTO TODO EMBUTIDO.	MESCLA ESCURO FORRO PRETO
				SESSÃO SOLONE	
23	01	SERVIÇO GERAL MASCULINO	CAMISA MASCULINA COM BOLSO MANGA LONGA	CAMISA MASCULINA PRODUZIDA EM TECIDO CAMISARIA (59% POLIESTER E 41%ALGODÃO). GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETELADOS, PRESOS POR UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". VISTA ENTRETELADA COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 18". BOLSO	PRETO



				CHAPADO CHANFRADO LADO ESQUERDO DA PEÇA, PALA NAS COSTAS, PREGA MACHO NO CENTRO DAS COSTAS. MANGA LONGA COM PUNHO ENTRETRELADO E UM BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18". MARTINGALE E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18" PARA USAR A MANGA 7/8. COSTURA MÁQUINA INTERLOQUE E ACABAMENTO DA BARRA NA MAQUINA RETA COM 1 AGULHA.	
24	05	SERVIÇO GERAL MASCULINO	CALÇA SLIM MASCULINA	CALÇA MASCULINA PRODUZIDA COM TECIDO DE ALFAIATARIA (74% POLIESTER, 22% VISCOSE E 4% ELASTANO) E FORRO DO BOLSO 100% POLIÉSTER. MODELAGEM SLIM, CÓS COM PASSANTES, FORRADO E ENTRETRELADO COM 1 BOTÃO DE MASSA TAMANHO 24". BOLSO FACA FRONTAL COM VIVO ESTREITO DE ACABAMENTO, ZÍPER DE NYLON FIXO NA VISTA, PENCE NAS COSTAS E 2 BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS COM BOTÕES DE MASSA TAMANHO 24". TRAVETES DE REFORÇO NOS PASSANTES, NA VISTA, NOS BOLSOS FRENTE E COSTAS. COSTURA ABERTA NA MÁQUINA	MESCLA ESCURO BOLSO PRETO



				RETA E ACABAMENTO DA BARRA NO OVERLOQUE.	
25	02	SERVIÇO GERAL MASCULINO	SUÉTER DECOTE V 2 CABOS	SUÉTER EM MALHA DE LÃ 100% ACRILICO, DECOTE V, COSTURA NO OVERLOQUE. ACABAMENTO CANELADO DA PRÓPRIA MALHA NO DECOTE, NO PUNHO DAS MANGAS E NA BARRA DO SÚETER.	MESCLA CINZA
26	12	SERVIÇO GERAL MASCULINO	CAMISA BOTÃO WORK MG CURTA	CAMISA PROFISSIONAL PRODUZIDA EM TECIDO DE SARJA (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER). MANGA CURTA, GOLA ESPORTE TRADICIONAL, REVEL FRONTAL ENTRETRELADO PARA ACABAMENTO DOS BOTÕES. BOTÕES DE MASSA FRONTAIS TAMANHO 28". 1 BOLSO SUPERIOR FRONTAL. COSTURA NA MÁQUINA INTERLOQUE, BARRA DA CAMISA E DA MANGA COM COSTURA NA MÁQUINA RETA COM 2CM 1 AGULHA.	CINZA
27	20	ESTAGIÁRIO MACULINO	POLOS SLIM	POLO PRODUZIDA EM MALHA PIQUET, SENDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR CINZA MESCLA. MODELO COM GOLA, PÉ DE GOLA COM ENTRETELA, VISTA ENTRETRELADA COM CASEADO E 3 BOTÕES TAM 18", COSTURA NO OVERLOQUE, MANGA COM BARRA EMBUTIDA EM PIQUET, BARRA COM	MESCLA CINZA



				COSTURA NA GALONEIRA 2AGULHAS.	
28	15	ESTAGIÁRIO FEMININO	POLOS SLIM	POLO PRODUZIDA EM MALHA PIQUET, SENDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR CINZA MESCLA. MODELO COM GOLA, PÉ DE GOLA COM ENTRETELA, VISTA ENTRETELADA COM CASEADO E 3 BOTÕES TAM 18", COSTURA NO OVERLOQUE, MANGA COM BARRA EMBUTIDA EM PIQUET, BARRA COM COSTURA NA GALONEIRA 2AGULHAS.	MESCLA CINZA

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ter a garantia por toda duração do contrato, que será de 01 ano.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Eletrônico N.º/..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida ou assinatura digital com validade jurídica**)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital
de Pregão Eletrônico nº XX/24 da Câmara Municipal de Vinhedo/SP.

Nome/R.G.

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº XX/22, da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item **12.11.7 “b”** do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/24 processo nº XXXX/24, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(OBS: Este documento deverá ser redigido em **papel timbrado da licitante.**)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente, _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

Por este instrumento particular, de um lado,

e de outro lado,

CONTRATADA, com sede na _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Vinhedo, **conforme especificação constante no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos constantes no Processo Administrativo nº 22/2025 e Pregão Eletrônico nº 02/2025, em especial o Termo de Referência, Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago em 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto e recebimento nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** no Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Vinhedo.



3.3 No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

3.3.1 No caso de não pagamento pela Câmara Municipal de Vinhedo no prazo estipulado na cláusula 3.1, não tendo a **CONTRATADA** dado causa a tais atrasos, ficarão sujeitos aos juros moratórios, fixados no percentual de 01% (um por cento) ao mês, e calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão a dotação **01.01.01.031.2000.2.201.339030.01.1100000 – Material de Consumo - Administração (ficha 7)** do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA

5.1 A Contratada concede à Contratante garantia de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação dos produtos ofertados, a contar da data de entrega dos mesmos.

5.2 O presente Contrato vigorará enquanto perdurar a garantia prevista na cláusula quarta, supra.

5.3 O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomando-se por base a variação do IPCA, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O local designado para a entrega do objeto é a Câmara Municipal de Vinhedo, na Avenida Dois de abril, 78 - Centro, Vinhedo – SP, em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

6.2 Antes da entrega definitiva dos uniformes, a CONTRATADA deverá enviar amostras dos itens no prazo de 10 dias, a contar da assinatura do Contrato, confeccionadas em atendimento às especificações constante no TERMO DE



REFERÊNCIA, para que os servidores possam fazer a prova e a CONTRATANTE elaborar o quantitativo por medida.

6.2.1 As peças enviadas como amostra, para prova por parte dos servidores, não precisarão necessariamente estar nas cores exatas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, porém, nesses casos, deverá ser entregue junto às provas amostras de tecidos com as cores previstas em edital, para aprovação por parte da CONTRATANTE.

6.3 Fica fixado o prazo de 50 (Cinquenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para entrega final dos uniformes, em atendimento às medidas solicitadas após provas, conforme especificado na cláusula 6.2.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato, as especificações contidas no Processo nº 14/2024 e seus anexos, assim como as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3 Entregar o objeto em até 50 (Cinquenta) dias da data da assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.1.4 Entregar os serviços de acordo com o solicitado no Processo nº 22/2025 e Pregão Eletrônico nº 02/2025.

7.1.4.1 Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.

7.1.4.2 A contratada se compromete a quando houver contratação de novos funcionários, fornecer os kits de uniformes nos mesmos padrões dos adquiridos, sempre respeitando o limite percentual estabelecido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



7.1.4.3 A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.

7.1.4.4 Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

7.1.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventual (is) remoção (ões) e instalação (ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

7.1.6 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

7.1.7 Observar as normas relativas à segurança da operação;

7.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

7.1.9 Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

7.1.10 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

7.1.12 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:



7.2.2 Através do Departamento Administrativo a **CONTRATANTE** providenciará as medidas necessárias para pagamento.

7.2.3 Fica o Depto. Administrativo responsável pela a fiscalização do contrato, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

8.2 A não execução do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

8.3 Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.4 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual, até que haja a regular execução prevista do objeto.

9.2 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.



9.3 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Vinhedo por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.2) não manter a proposta;
 - c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:
 - d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3) cometer fraude fiscal;
 - d.4) fraudar na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2 A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 22/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus anexos, parte integrante deste.

11.3 A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de e-mail institucional ou via protocolo físico.

11.4 Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos dispositivos objeto desde contrato, será de responsabilidade do setor Administrativo, podendo embargar os itens em desacordo com as especificações contratuais.

13.1.1 Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a servidora Juliana Rosseto de Andrade, que exerce o cargo de Gestora de Compras, como encarregada pela gestão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vinhedo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças



oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e cinco.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PROCESSO N.º 22/2025

PROPONENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

ESTADO

CEP

FONE(S)

E-MAIL:

OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

(adotar tabela com especificação dos itens/lote constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital)

Valor Total: R\$

Valor Total por extenso:.....

Condições de pagamento:.....

Prazo de Entrega:.....

Validade da Proposta:.....

Data:/...../.....

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, (nome do licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante
RG:
CPF:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IX

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

- i. O Licitante reconhece que:
- ii. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- iii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iv. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- v. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com validade jurídica)



ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarente e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas (ou assinatura digital com validade jurídica) e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).